



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

89.195

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 13 de agosto de 1990

Livro 2 - Registro Geral

026013.2.0089195-11

CNM

IMÓVEL: Um apartamento de nº 602, do **EDIFÍCIO GUADALUPE**, contendo: Sala, 02 quartos, circulação, banho social, cozinha e lavanderia, com a área total de 74,0451m², sendo: 55,26m² de área útil; e 18,7851m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 16,772m² ou 1,12% da área do lote 4/5, da quadra 128, à Avenida T-4, no Setor Bueno, com a área de 1.500 m². **PROPRIETÁRIA:** SENAR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, firma com sede nesta cidade, CGC-00.054.825/0001-99. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-48.783, deste cartório. Dou fé. O sub-oficial.

R1-89.195-Goiânia, 13 de agosto de 1.990-For escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 5º Ofício desta Comarca, Lº 474, fls.19/20, em 09/08/90, a proprietária acima, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **ORLANDO FAGUNDES DE QUEIROZ**, brasileiro, fazendeiro, CI-14.776-GO, CPF-012.750.971-20, casado com **AMALIA SOARES DE QUEIROZ**, residentes e domiciliados nesta/cidade, pelo preço de Cr\$-750.000,00. Sem Condições. Dou fé. O sub-oficial.

R2-89.195 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Por Escritura Pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no 2 Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 027/030 do livro 1261, em 05/08/2010, protocolada sob o nº 440.187 em 31/08/2010, o imóvel objeto desta matrícula foi partilhado, tendo a herdeira **SILVIA SOARES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da CI nº 1406298-SSP/GO e do CPF nº 307.358.231-20, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua legítima, recebido a parte ideal de **25%**, avaliado em R\$ 47.619,68. Foi pago o imposto "Causa Mortis" conforme declaração do notário. Consta mais da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R3-89.195 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, o pagamento para **LUIZ SOARES DE QUEIROZ**, engenheiro, portador da CI nº 93975-1503014-SSP/GO e do CPF nº 043.059.571-91, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com **VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta Capital, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de **25%** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 47.619,68. Dou fé. O Suboficial.

R4-89.195 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, o pagamento para **PAULO SOARES DE QUEIROZ**, médico, portador da CI 408347-SSP/DF e do CPF nº 085.047.171-00, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA DO CARMO DE FREITAS QUEIROZ**, portadora da CI nº 418819-SSP/DF, CPF nº 085.047.171-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de **25%** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 47.619,68. Dou fé. O Suboficial.

R5-89.195 Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, foi a parte ideal de **25%** do imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 47.619,68 adjudicado à **LUIZ SOARES DE QUEIROZ**, engenheiro, portador da CI n 93975-1503014-SSP/GO e do CPF nº 043.059.571-91, brasileiro, casado sob regime da comunhão de bens com **VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta Capital, em razão de cessão dos direitos hereditários por parte do herdeiro Gilberto Soares de Queiroz, cessão essa formalizada no documento público mencionado e identificado nesta escritura. Foi pago o imposto "Causa Mortis" conforme declaração do notário. Dou fé. O Suboficial.

R6-89.195 - Goiânia, 05 de julho de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 13/06/2011, protocolado sob nº 460.846 em 22/06/2011, os proprietários Luiz Soares de Queiroz e s/m, portadora do CPF nº 043.059.491-72 e os demais acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 89.196, para **TELMA MARIA CHAGAS BARBOSA**, brasileira, solteira, aux escritório e assemelhados, portadora da CI nº 1573925 SSP/MA e do CPF nº 435.961.343-15, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 95.000,00 sendo R\$ 9.404,77 pago com recursos oriundos do FGTS da outorgada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 448.6150-0 de 22/06/2011, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial.

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 89.195

CNM: 026013.2.0089195-11

R7-89.195 - Goiânia, 05 de julho de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R6 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob n.º 89.196, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 85.500,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 13/07/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 95.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fê. O Suboficial.

Av-8-89.195 - Protocolo n. 968.491, de 02/05/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 07/03/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 199.793,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92331041 de 02/05/2025. Emolumentos: R\$ 752,73. FUNDESP: R\$ 75,27. FUNEMP: R\$ 22,58. FUNCOMP: R\$ 45,16. FEPADSAJ: R\$ 15,05. FUNPROGE: R\$ 15,05. FUNDEPEG: R\$ 9,41. ISS: R\$ 37,64. Total: R\$ 972,89. Selo Digital n. 00122505022533125430007. Goiânia, 07 de maio de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).

Av-9-89.195 - Protocolo n. 968.491, de 02/05/2025. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 07/03/2025 e, Cadastro Imobiliário e Laudo de Avaliação n. 92331041 de 13/03/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **30406900900229**. Emolumentos: R\$ 42,63. FUNDESP: R\$ 4,26. FUNEMP: R\$ 1,28. FUNCOMP: R\$ 2,56. FEPADSAJ: R\$ 0,85. FUNPROGE: R\$ 0,85. FUNDEPEG: R\$ 0,53. ISS: R\$ 2,13. Total: R\$ 55,09. Selo Digital n. 00122505022533125430007. Goiânia, 07 de maio de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **89.195** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 968.491 de 02/05/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122505022530834421430**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)

Goiânia/GO, 07 de maio de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/86XCG-YYMBJ-3GYKH-GDDSF>





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

89.196	01	Livro 2 - Registro Geral	026013.2.0089196-08
MATRÍCULA	FICHA	GOIÂNIA, 13 de agosto de 1990	CNM

IMÓVEL: Um Box de Garagem de nº 36, do **EDIFÍCIO GUADALUPE**, com a área total de 13,4335m², sendo: 12,50m² de área útil; e 0,9335m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 3,043m² ou 0,020% da área do lote 4/5, da quadra 128, à Avenida T-4, no Setor Bueno, com a área de 1.500,00m². **PROPRIETÁRIA:** SENAP – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, firma com sede nesta cidade, CGC nº 00.054.825/0001-99. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-48.783, deste Cartório. Dou fê. O Suboficial.

R1-89.196 - Goiânia, 13 de agosto de 1990. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo 5º Ofício desta Comarca, Livro 474, fls. 19/20, em 09/08/90, a proprietária acima, vendeu o imóvel objeto desta matrícula ao Sr. **ORLANDO FAGUNDES DE QUEIROZ**, brasileiro, fazendeiro, CI nº 14.776-GO, CPF nº 012.750.971-20, casado com **AMALIA SOARES DE QUEIROZ**, residentes e domiciliados nesta cidade. Pelo preço de Cr\$ 750.000,00. Sem condições. Dou fê. O Suboficial.

R2-89.196 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Por Escritura Pública de Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 027/030 do livro 1261, em 05/08/2010, protocolada sob o nº 440.187 em 31/08/2010, o imóvel objeto desta matrícula foi partilhado, tendo a herdeira **SILVIA SOARES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, autônoma, portadora da CI nº 1406298-SSP/GO e do CPF nº 307.358.231-20, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua legítima, recebido a parte ideal de 25%, avaliado em R\$ 4.642,81. Foi pago o imposto “Causa Mortis” conforme declaração do notário. Consta mais da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R3-89.196 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, o pagamento para **LUIZ SOARES DE QUEIROZ**, engenheiro, portador da CI nº 93975-1503014-SSP/GO e do CPF nº 043.059.571-91, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com **VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta Capital, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 4.642,81. Dou fê. O Suboficial.

R4-89.196 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, o pagamento para **PAULO SOARES DE QUEIROZ**, médico, portador da CI nº 408347-SSP/DF e do CPF nº 085.047.171-00, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA DO CARMO DE FREITAS QUEIROZ**, portadora da CI nº 418819-SSP/DF, CPF nº 085.047.171-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, que recebeu, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 4.642,81. Dou fê. O Suboficial.

R5-89.196 - Goiânia, 14 de setembro de 2010. Consta do título mencionado no registro R2 acima, ainda no Inventário dos bens deixados pelo falecimento de Orlando Fagundes de Queiroz e Amalia Soares de Queiroz, na partilha, foi a parte ideal de 25% do imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 4.642,81 adjudicado à **LUIZ SOARES DE QUEIROZ**, engenheiro, portador da CI nº 93975-1503014-SSP/GO e do CPF nº 043.059.571-91, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com **VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta Capital, em razão de cessão dos direitos hereditários por parte do herdeiro Gilberto Soares de Queiroz, cessão essa formalizada no documento público mencionado e identificado nesta escritura. Foi pago o imposto “Causa Mortis” conforme declaração do notário. Dou fê. O Suboficial.

R6-89.196 - Goiânia, 05 de julho de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, datado de 13/06/2011, protocolado sob nº 460.846 em 22/06/2011, os proprietários Luiz Soares de Queiroz e s/m, portadora do CPF nº 043.059.491-72 e os demais acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 89.195, para **TELMA MARIA CHAGAS BARBOSA**, brasileira, solteira, aux escritório e assemelhados, portadora da CI nº 1573925 SSP/MA e do CPF nº 435.961.343-15, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 95.000,00 sendo R\$ 9.404,77 pago com recursos oriundos do FGTS da outorgada. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 448.6137-2 de 22/06/2011, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Consta do contrato a declaração dos outorgantes de estarem quites para com o condomínio. Dou fê. O Suboficial.

Continua no verso.





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 89.196

CNM: 026013.2.0089196-08

R7-89.196 - Goiânia, 05 de julho de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R6 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula e o matriculado sob n.º 89.195, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 85.500,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 13/07/2011, à taxa nominal de juros de 4,5000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam os imóveis dados em garantia fiduciária em R\$ 95.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fê. O Suboficial.

Av-8-89.196 - Protocolo n. 968.491, de 02/05/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 07/03/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 24.237,92. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92332381 de 13/03/2025. Emolumentos: R\$ 132,87. FUNDESP: R\$ 13,29. FUNEMP: R\$ 3,99. FUNCOMP: R\$ 7,97. FEPADSAJ: R\$ 2,66. FUNPROGE: R\$ 2,66. FUNDEPEG: R\$ 1,66. ISS: R\$ 6,64. Total: R\$ 171,74. Selo Digital n. 00122505022533125430007. Goiânia, 07 de maio de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).

Av-9-89.196 - Protocolo n. 968.491, de 02/05/2025. **DADOS DO IMÓVEL.** e Por requerimento firmado em 07/03/2025, Cadastro Imobiliário e Laudo de Avaliação n. 92332381 de 13/03/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **30406900901160**. Emolumentos: R\$ 42,63. FUNDESP: R\$ 4,26. FUNEMP: R\$ 1,28. FUNCOMP: R\$ 2,56. FEPADSAJ: R\$ 0,85. FUNPROGE: R\$ 0,85. FUNDEPEG: R\$ 0,53. ISS: R\$ 2,13. Total: R\$ 55,09. Selo Digital n. 00122505022533125430007. Goiânia, 07 de maio de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrevente Autorizada).





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **89.196** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 968.491 de 02/05/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122505022530834421431**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)

Goiânia/GO, 07 de maio de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PP5ZF-QN7PZ-M9GMS-JTM7K>

